



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 124/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sra. VALDUZE BACK VOLLMER, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.601.436/0001-53, sediada na Avenida Santa Luíza, nº 325, loja 03, bairro Santa Luíza, Varginha/MG, CEP 37026-690, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. GLEYSELLA FELIX LUIZ, inscrito no CPF nº 119.131.646-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/0102, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, objetivando atender as necessidades das Secretárias de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.601.436/0001-53
ENDEREÇO: Avenida Santa Luíza, nº 325, loja 03, bairro Santa Luíza, Varginha/MG, CEP 37026-690
REPRESENTANTE: GLEYSELLA FELIX LUIZ
E-MAIL: mamuth.tech@gmail.com TEL.: (35) 99751-1524



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Tablet destinado ao uso institucional por Agentes Comunitários de Saúde em atividades de campo e utilização do e-SUS Território, novo, original e lacrado de fábrica. Padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior a tablets intermediários de mercado. Android 13 ou superior, com Google Play Store oficial, Processador Octa-Core adequado a aplicações corporativas e trabalho de campo, Memória RAM mínima de 4 GB, Armazenamento interno mínimo de 128 GB, Tela touchscreen multitoque mínima de 10,5 polegadas, resolução mínima Full HD/WUXGA (aprox. 1920 x 1200) ou superior, Utilização confortável tanto na orientação vertical (retrato) quanto horizontal (paisagem), com acelerômetro/sensor de rotação, Teclado virtual do Android plenamente utilizável na própria tela, Não será aceito equipamento cuja utilização dependa de teclado físico fixo ou permanentemente acoplado, Wi-Fi Dual Band 2,4/5 GHz, padrão 802.11ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, GPS integrado, USB-C para carregamento.	06 UND	REVENGE R/RG- T871M	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: SEIS MIL REAIS.					R\$ 6.000,00



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 dias, iniciando na assinatura do mesmo, ou enquanto perdurar os quantitativos, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 05 -Secretaria da Saúde

Atividade: 2036 – Manutenção das atividades do programa saúde da família

Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 01 -Secretaria Assistência Social

Atividade: 2047 – Solidariedade em Ação

Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que se dará até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Que será do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

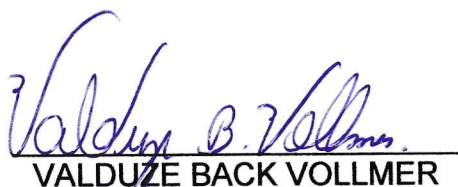
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 28 de setembro de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER

Responsável legal da CONTRATANTE

GLEYSELLA

FELIX

LUIZ:119131646

75

Assinado de forma
digital por GLEYSELLA
FELIX

LUIZ:11913164675

Dados: 2026.09.29
17:02:33 -03'00'

GLEYSELLA FELIX LUIZ
Responsável legal da CONTRATADA